



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 525/2005

*Autoriza a contratação emergencial
de até 02 visitantes.*

A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o município a contratar em caráter emergencial, de até 02 visitantes, a fim de dar continuidade ao programa "Primeira Infância Melhor"

Art.2º- A contratação se dará pelo prazo de 12 meses, sendo prorrogada somente através de nova autorização legislativa.

Art.3º- A remuneração mensal do contratado será de R\$300,00(trezentos reais).

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria bem como através do incentivo financeiro do Governo do Estado para suporte do programa

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 23 de setembro de 2005. .

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento